ILMO.SR.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

JADIR DALBERTO, Diretor de Obras, vem a presença de Vossa Senhoria requerer que se digna autorizar a abertura de processo para contratar em regime emergencial área para extração de saibro e pedra para britar, para ser utilizado na manutenção das estradas municipais, área localizada em São José neste município, área de propriedade de Lotário Gardin e de seus filhos.

Termo em que pede deferimento

Alto Alegre/RS, 11 de janeiro de 2022

JADIR DALBERTO

Diretor de Obras

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Projeto Básico

ARRENDAMENTO DE MINA PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO E PEDRA PARA BRITAGEM

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Natália Caroline Schaefer Tomazi
Agente Administrativa Auxiliar

Bárbara Luiza Bertol
Diretora Administrativa

Leonel Humberto Huber
Secretário Municipal de Obras do Interior

CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do art. 6°, inc. IX, da Lei n° 8.666/93, que instrui os processos de licitação: "Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

1.OBJETO

1.1. Este processo licitatório de arrendamento de mina para extração de saibro e pedra para britagem, é **emergencial** devido ter sido rescindido o contrato 06/2021 e a cidade não dispões de área própria que ofereçam tais materiais, havendo necessidade de reparação **urgente** nas estradas municipais e tambos de leite.

2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

A contratação do serviço obedecerá ao disposto no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA

É de atribuição da municipalidade a manutenção de forma permanente das estradas e vias públicas dentro do território do Município, para possibilitar o escoamento da produção agropecuária, transporte escolar, e o transito regular dos munícipes, isso demanda de forma permanente de material tais como saibro e brita, sendo que o município não dispões de área própria que ofereçam tais materiais, portanto devendo busca-los junto a terceiros.

Sendo nosso município essencialmente agrícola, com uma bacia leiteira expressiva, atividade em que a municipalidade desenvolve programas de apoio à essa atividade, onde há uma demanda expressiva por saibro e brita junto aos tambos de lei, portanto da necessidade emergencial da realizaçao deste processo licitatório.

Há a necessidade de que este projeto licitatorio tenha por objeto, pedreira habilitada dentro dos limites do municipio, haja vista que a distancia é um fator determinante para os custos da secretaria.

Há ainda um britador rebocável que fica instalado no local da pedreira, sendo assim é inviavel que seja um local distante em função de o municipio prezando pelo patrimonio público necessitaria deslocar um funcionario para zelar do patrimonio, a fim de impedir possiveis roubos ou até mesmo atos de vandalismo.

4. VALOR

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Arrendamento de pedreira para extração de saibro e pedra para britagem.	03 meses	R$ 9.950,00	R$ 29.850,00

VALOR MÁXIMO DE:
R$ 29.850,00 (vinte nove mil, oitocentos e cinquenta reais)

5. LOCAL

5.1. A municipalidade retirará os materiais junto ao local da área arrendada, com maquinários próprios ou alocados .

6. DO PRAZO

O processo licitatório emergencial terá validade de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será mensal, junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente. Junto a Tesouraria do Município mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura por intermédio da Secretaria Municipal de Obras

b) A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2. Projeto /Atividade

Atividade: 2003
Elemento: 3390.38.00.00.00.00.0001

8. DA DISTÂNCIA DO LOCAL DO ARRENDAMENTO:

É de suma importância que a distância entre a sede do município e a localização da retirada do saibro ou da brita não ultrapasse a distância num raio de 15 Km, em razão que o deslocamento do maquinário para a manutenção e retirada das máquinas acarretaria em um acréscimo de valor substancial aos custos com combustível e manutenção da frota.

9.FISCALIZAÇÃO

9.1. A Fiscalização será efetuada pelo Secretário Municipal de Obras Interior, ou a quempor escrito determinado pelo Prefeito Municipal .

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. Os produtos desta licitação, deverão estar dentro das condições adequado para atender as necessidades e o bom trabalho na recuperação das estradas e vias municipais.

Alto Alegre, 31 de janeiro de 2022.

Leonel Humberto Huber
Secretário Municipal de Obras do Interior